



Coren^{RJ}
Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo nº: 997/2015

Data: 17/08/2015

Folhas:

Rubrica:

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 32/2016 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COPEIRAGEM PARA O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO/COREN/RJ E A EMPRESA GRUPO IMPACTO EMPREENDIMENTOS EIRELI (PROCESSO Nº 997/2015).

O **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO – COREN-RJ**, autarquia federal fiscalizadora do exercício profissional de enfermagem no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, ex vi da Lei Federal nº 5.905/73, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 502, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.071. 000, CNPJ nº 27.149.095/0001-66, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato por sua Presidente, Dr^a **MARIA ANTONIETA RUBIO TYRRELL**, brasileira, casada, enfermeira, portadora da identidade profissional **COREN/RJ nº. 9.719**, e pelo Primeiro Tesoureiro, Sr. **PAULO MURILO DE PAIVA**, brasileiro, solteiro, auxiliar de enfermagem, portador de identidade profissional **COREN/RJ nº. 64.694-AE**, e inscrito no CPF sob o nº. 788.355.507-34, ambos empossados pela Decisão COFEN n.º 190/2014 de 10º de outubro de 2014 e Decisão COREN RJ n.º 1942-A/2014 de 28 de outubro de 2014, de outro lado, **GRUPO IMPACTO EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.080.116/0001-64 estabelecida na Avenida Professor João Brasil, 2.264 – Lote 02 e 03 – Fonseca - Niterói/RJ CEP: 24.110-491, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por **ONEZIO SOARES ANTUNES NETTO**, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade nº10282621-1 DETRAN/RJ e CPF nº 038.823.027-47 residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REPACTUAÇÃO DE VALORES**, com fundamento no art. 57, II da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista a justificativa contida no processo administrativo nº. 1206/2015, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:


ONEZIO
Soares
Antunes





Coren^{RJ}
Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo nº: 997/2015

Data: 17/08/2015

Folhas:

Rubrica:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação da vigência contratual do Contrato nº32/2016, celebrado em 16/09/2016, bem como sua repactuação de valores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com prestações decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias consignados no Orçamento Anual do COREN-RJ, exercício 2017, no Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.33.90.39.001.099 e Nota de Empenho 1627/2017.

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO E DO CONTRATO

Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 77.515,26 (setenta e sete mil quinhentos e quinze reais e vinte e seis centavos), totalizando o contrato o valor de R\$ 149.604,78 (cento e quarenta e nove mil seiscentos e quatro reais e setenta e oito centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DA MANTENÇA DO PACTUADO NA AVENÇA ORIGINÁRIA

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo Contrato Coren-RJ Nº 32/2016 no que forem compatíveis com esse primeiro Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do presente Instrumento deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo previsto na legislação pertinente, correndo os encargos por conta do COREN/RJ.

PARÁGRAFO ÚNICO. O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

CLÁUSULA SEXTA - VIGÊNCIA

Este Termo Aditivo entra em vigor na data de **16 de setembro de 2017** e terá vigência até 16 de setembro de 2018.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTAGEM DOS PRAZOS

Na contagem dos prazos estabelecidos neste aditivo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme art. 110 da Lei nº 8.666/1993.



Coren^{RJ}
Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo nº: 997/2015

Data: 17/08/2015

Folhas:

Rubrica:

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro/RJ, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 2017.

MARIA ANTONIETA RUBIO TYRRELL
Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro
Coren-RJ nº. 009.719

PAULO MURILO DE PAIVA
1º Tesoureiro do Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro
Coren-RJ nº. 064.694AE

PAULO MURILO DE PAIVA
1º Tesoureiro do Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro
Coren-RJ nº. 064.694AE

GRUPO IMPACTO EMPREENDIMENTOS EIRELI

TESTEMUNHAS:

CPF:

RAFAEL TERRA DE SOUZA
CPF 055 410 707-40

Handwritten text at the top of the page, possibly a header or introductory paragraph.

Second block of handwritten text, appearing as a main body paragraph.

Third block of handwritten text, continuing the main body of the document.

Fourth block of handwritten text, possibly a concluding paragraph or a separate section.

Fifth block of handwritten text at the bottom of the page, possibly a signature or footer.